



A LEGISLAÇÃO URBANA A PARTIR DA PERSPECTIVA MULHER- TERRITÓRIO

Reformulação da Lei de Uso e Ocupação do Solo para o bairro São Pedro, em Juiz de Fora-MG

Carol Assunção Moreira¹

Centro Universitário Academia - UniAcademia, Juiz de Fora, MG

Denyse Pereira Neves Delgado²

Centro Universitário Academia - UniAcademia, Juiz de Fora, MG

Linha de Pesquisa: Arquitetura e Urbanismo na Contemporaneidade

RESUMO

O presente artigo inscreve-se no campo de debate do planejamento urbano, fazendo uma análise sobre o impacto da formulação da Lei de Uso e Ocupação do Solo sobre as vivências urbanas, sobretudo, a perspectiva da mulher no espaço.

Tendo como objeto de estudo e proposta de intervenção a se realizar no bairro São Pedro, situado no município de Juiz de Fora- MG, a investigação parte da ideia da necessidade de requalificação da lei de ordenamento do solo determinada desde 1986, uma vez que a cidade está se expandindo e considerando às necessidades do mercado imobiliário, e isso é incompatível com as necessidades humanas do dia a dia, como a segurança pública, equipamentos urbanos, a sensação de pertencimento e reconhecimento identitário nos espaços.

¹ Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia - UniAcademia. Endereço: Rua Itambé, 35- Floresta, Belo Horizonte. Celular: (32)984305011. E-mail: carolassmoreira@gmail.com

² Docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia - UniAcademia. Orientador(a).

Nesse contexto, buscou-se a elaboração projetual seguindo as diretrizes propostas pelo Urbanismo Feminista ao promover cidades acessíveis, seguras e democráticas através da Arquitetura de Gênero.

Palavras-chave: Planejamento urbano. Lei de uso e ocupação do solo. Urbanismo feminista. Arquitetura de gênero. Juiz de Fora

ABSTRACT, RÉSUMÉ ou RESUMEN

This article is part of the debate of urban planning. It analyzes the impact the Lei de Uso e Ocupação do Solo has on urban living and especially the women's perspective in such space.

The object of study is the intervention proposal to be carried out in São Pedro, a neighborhood located in the city of Juiz de Fora - MG. The investigation starts from the idea that it is necessary to requalify the land management law, passed in 1986, since the city is expanding and considering the real estate market needs, and that is incompatible with the daily human needs, like public security, urban equipment, the feeling of belonging and identity recognition in spaces.

In this context, we sought to design a project following the guidelines proposed by Urbanismo Feminista by providing accessible, safe and democratic cities through Gender Architecture.

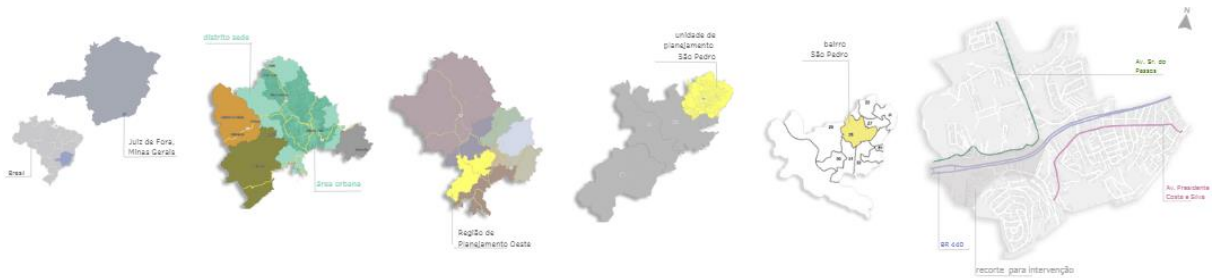
Keywords: Urban planning. Lei de Uso e Ocupação de Solo. Urbanismo Feminista. Gender Architecture. Juiz de Fora.

1 INTRODUÇÃO

O Direito à Cidade, previsto constitucionalmente e sustentado por Henry Lefebvre (1968) como difuso e coletivo, prevê uma subdivisão territorial em instâncias que definem o espaço como percebido, concebido e vivido, a partir de sua representatividade e perspectivas individualizadas.

Considerando o planejamento urbano, hoje a cidade de Juiz de Fora é dirigida por uma legislação de ordenamento que não atende o cenário atual. Baseando-se em uma lei de 1986, a cidade está se expandindo e se adequando às necessidades do mercado imobiliário e daqueles com grande poder aquisitivo.

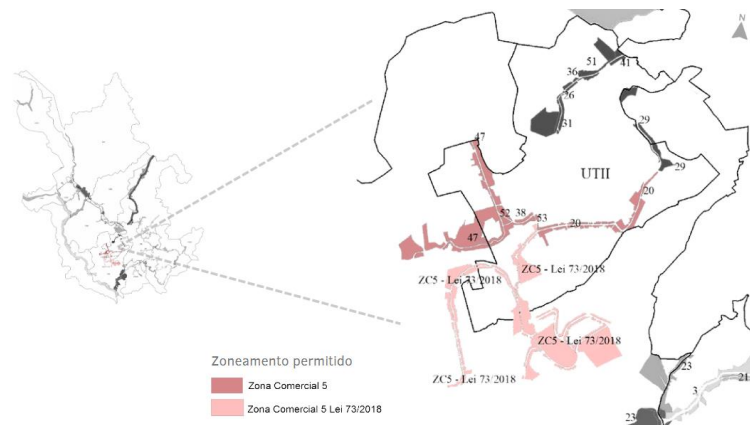
Figura 1: Mapas da localização do objeto de intervenção a partir de uma visão macro (todo para parte)



Fonte: PDP 2018 Juiz de Fora, Google Maps (edição pessoal)

Hoje, as áreas não contempladas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1986 estão sendo transformadas em vias de corredores, instituindo a permissividade de um limite máximo para as zonas de ocupação, e isso é incompatível com as necessidades humanas do dia a dia, como por exemplo, a questão da segurança da mulher nos espaços.

Figura 2: Recorte do mapa do Anexo 3 do PDP 2018, Corredores das Unidades Territoriais



Fonte: PDP 2018 Juiz de Fora (edição pessoal)

Este estudo fundamenta-se na pesquisa metodológica, no qual ampara-se na análise de indicadores bibliográficos, iconográficos e documental, além da

investigação sobre os parâmetros legais vigentes no bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora- MG, tornando possível, a partir da investigação, a definição do recorte territorial visando o desenvolvimento da proposta de intervenção urbana.

Por fim, mas não menos importante, para a criação de um ambiente mais justo e igualitário, esse trabalho se baseia nas diretrizes apontadas pelo Urbanismo Feminista, com o objetivo de criar estruturas urbanas seguras e acessíveis para mulheres.

A criação de cidades mais democráticas além de promover maiores oportunidades através da Arquitetura de Gênero, aumentam a segurança no espaço e a sensação de pertencimento.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O Direito à cidade

Os pensamentos de teor marxistas de Henry Lefebvre (1970) apontam uma profunda reflexão acerca do “direito à cidade” e sua direta submissão ao poderio econômico e político, sendo a organização do espaço urbano um fenômeno correlacionado à lógica capitalista.

Dessa forma, o processo de segregação designa-se de forma dinâmica e contínua, seguindo os moldes de formação e mudanças da sociedade.

A busca e valorização dos direitos, também previstos em constituição, tornam-se dependentes de atores sociais responsáveis pela ordenação do espaço, tais como, o poder público, com políticas públicas de planejamento e fornecimento de recursos básicos e fundamentais à sobrevivência, e as elites detentoras de maior capital, com grande influência sobre o poder público, o setor de recursos e disseminação de informações, como a imprensa.

Nessa perspectiva, as lutas pelos direitos urbanos e sociais acontecem primordialmente pela atenção às políticas públicas que atendam às esferas dos bens necessários à vida, prevendo uma cidade como ferramenta da sociedade e para a sociedade.

2.2 A “internacionalização” de Juiz de Fora

O município de Juiz de Fora possui uma estratégica localização geográfica, sendo considerado um polo de referência regional e centro gravitacional da logística do Sudeste brasileiro, atraindo empreendimentos cuja a infraestrutura garante “vantagens competitivas, econômico-financeira e mercadológica” às empresas.

O crescimento da região oeste é advindo de uma mudança de paisagem urbana decorrentes de um aumento populacional e da região ser considerada um vetor de crescimento econômico, se tornando alvo do mercado imobiliário e grandes especulações.

Com o surgimento de novos equipamentos urbanos a expectativa é um crescimento progressivo do bairro nos próximos anos, trazendo cada vez mais mudanças no cenário.

No início dos anos 2000, mais especificadamente, 2001, foi promovido pelo Poder Público, através do Plano Estratégico, uma jogada de marketing, chamada de “Invista em Juiz de Fora”, devido uma expectativa de "internacionalização" da cidade, onde buscava promover grandes investimentos em infraestrutura urbana, o anseio para atrair novos empreendimentos.

Mudanças que são reflexos do vetor de crescimento econômico e aumento populacional, gerando atratividade para a cidade.

Entretanto, para impulsionar o mercado imobiliário, a prefeitura utilizou leis facilitadoras de implantação e uso do solo, e leis de incentivo fiscais, facilitando a crescente econômica, porém sem um diagnóstico prévio do território.

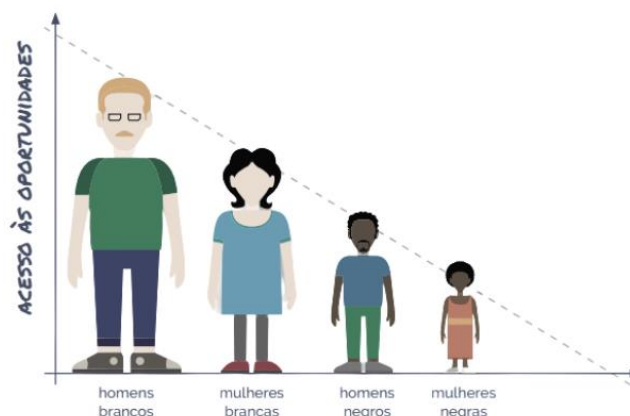
O caminho utilizado pelo Poder Público para estimular o desenvolvimento urbano desvaloriza a identidade local ao definir os parâmetros legislativos com base no poderio político e econômico.

É o lucro acima da identidade territorial.

2.3 Urbanismo Feminista

Pensar o espaço sob o olhar da mulher, é dar um novo significado aos ambientes territoriais que, apesar dos avanços, ainda possuem raízes do colonialismo que projeta a supremacia do homem branco.

Figura 3: Gráfico comparativo mostrando o nível crescente de acesso às oportunidades pela lógica de gênero e racial.



Fonte: ITDP Brasil

Mulheres permanecem escondidas atrás de discursos e concepções supostamente neutras e universais e que só são pensadas através de ideias patriarcais, onde a mulher foi e continua sendo a grande ausente, já que a arquitetura foi e continua sendo controlada pelo gênero masculino. (Muxí, 2011 107).

Assim, através da Arquitetura de Gênero é possível investir em infraestrutura urbana inclusiva, criando espaços que gerem a chamada “segurança passiva”, incentivando a construção de cidades policêntricas, que questionem a especulação que rege o planejamento urbano.

Segundo o Instituto COURB, nas Ciências Sociais o percentual de mulheres é usado como um indicador de segurança nos espaços públicos - não pela presença delas tornar o espaço mais seguro, mas porque um lugar seguro é capaz de atrair mais mulheres.

3 METODOLOGIA

O desenvolvimento do trabalho ocorreu através de uma imersão no estudo bibliográfico, iconográfico e documental do tema e localidade. Na sequência foi feita uma análise do contexto atual com imersão nos parâmetros legais vigentes. Assim, através da síntese e tratamento dos dados levantados, foi possível chegar aos parâmetros necessários para o desenvolvimento da proposta projetual.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

As vivências e experiências urbanas definem a centralidade do bairro na proximidade da Avenida Presidente Costa e Silva, local de maior consolidação comercial, densidade urbana e fluxo de pessoas.

Entretanto, a partir do diagnóstico do bairro foi possível definir o recorte de intervenção balizado pelo o que o Plano Diretor Participativo 2018 define como centralidade, na proximidade da BR 440, um local com uma paisagem urbana mais árida, vazios urbanos e maior valorização da escala do veículo, tendo como justificativa a necessidade de desenvolvimento policêntrico, atendendo demandas em diversas porções territoriais.

Figura 4: Mapa com a demarcação das centralidades existentes no bairro São Pedro, e mapa com vista espacial do bairro, com demarcação do recorte.



Fonte: Google Maps (edição pessoal)

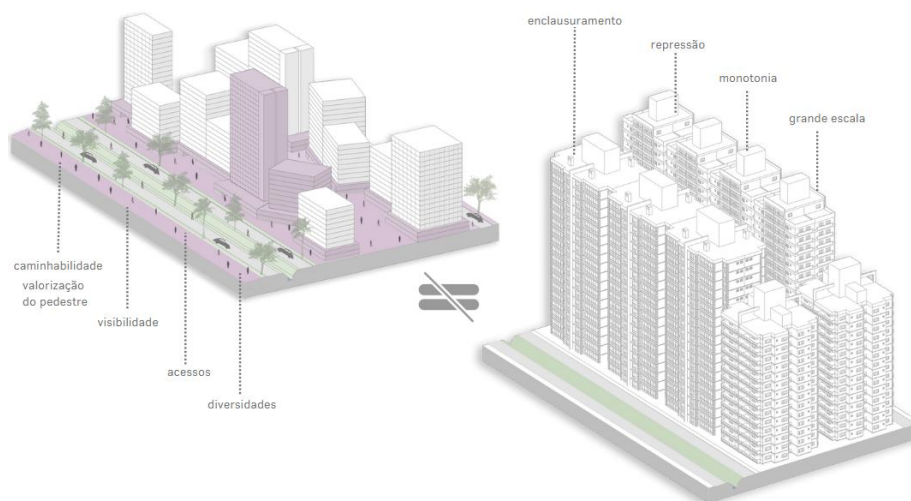
Assim, com o intuito de minimização das problemáticas que a permissividade da lei atual pode gerar no espaço como a gentrificação, fachadas inativas, empenas cegas, aumento da escala urbana, adensamento desarmônico, falta de infraestrutura adequada e segurança pública, a proposta vem para dar um outro olhar, o que é necessário para manter a identidade e tornar esse espaço o mais harmônico sobre o aspecto de gênero.

Logo, importantes premissas foram pensadas com o objetivo de manter o respeito identitário nos espaços, utilizando de legislações que fomentem a criação de cidades policêntricas, como um novo modelo de urbanização em que prevaleça a proximidade entre a casa e o local de trabalho. Dessa forma, será possível coibir a

construção de pontes de gêneros entre os espaços públicos e privados, mecanismo para transformação de uma sociedade mais justa.

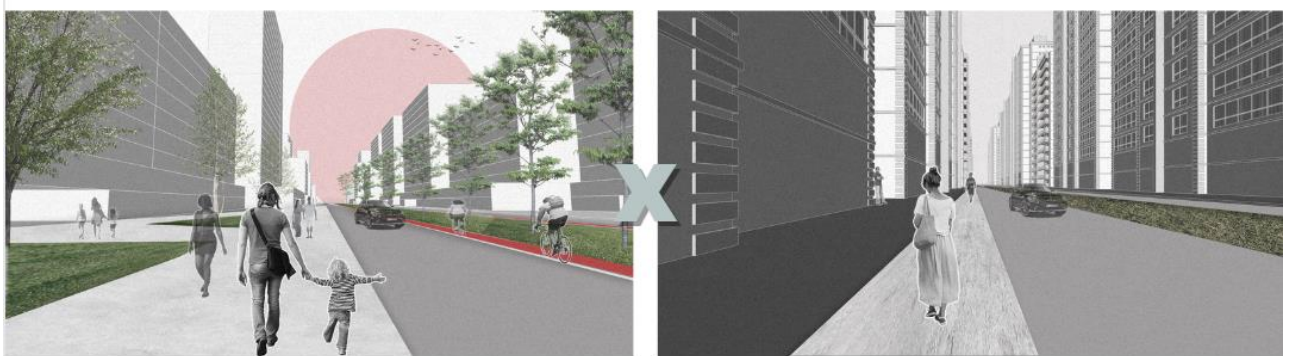
Alguns mecanismos foram utilizados para a realização da proposta de intervenção, atuando como instrumentos de gentileza urbana, são eles a fruição pública, possibilitando um aumento da taxa de impermeabilização do espaço; Incentivo ao uso misto com o estímulo de fachadas ativas e aumento do coeficiente de aproveitamento. Tais proposições auxiliam na qualidade física do espaço e, sobretudo, aumentam a sensação de segurança e pertencimento.

Figura 5: Perspectivas isométricas comparativas da configuração espacial a partir da proposta e conformação que ser ocasionada devido a permissividade da lei atuante.



Fonte: Arquivo e edição pessoal

Figura 6: Observador/proposta X observador/efeito ZC5



Fonte: Arquivo e edição pessoal

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Logo, a proposta apresenta-se como um direcionamento para a população obter conhecimento de forma ilustrativa sobre o que é cabível no local, mas é responsabilidade do Poder Público vir com os recursos necessários para concretização, diante de seu poderio de legitimação da lei.

Para sua concreta efetivação é necessária uma junção entre as diretrizes propostas, o Poder Público e a população, com realizações de auditorias de validação pelos moradores locais, uma maneira de incorporar nuances imperceptíveis pela teoria. Além disso, a implementação de um relatório de impacto de gênero para o desenvolvimento de todo projeto urbano.

A cidade tem sua multiplicidade, a metodologia de diagnóstico é replicável, mas a proposta não, pois cada porção da cidade deve ser diagnosticada de forma específica, atendendo às demandas necessárias da população.

Um urbanismo que não prejudica ninguém, mas que beneficia a todos.

REFERÊNCIAS

1. JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. Coleção a, São Paulo, WMF4 Martins Fontes, 2000.
2. CASSAB, Clarice. **A CIDADE COMO ESPAÇO PÚBLICO: uma interpretação pautada na fala dos jovens**. Mercator- Revista de Geografia da UFC, vol. 9, núm. 20, 2010, pp. 83-91.
3. AMARAL, Adilson, RODRIGUES, Raphael, CRUZ, Aline; RIBEIRO, Cláudio Resende. **Arquicast 092- Direito à Cidade**; 18 de Novembro de 2019. Disponível em: <http://www.arquicast.com/2019/11/18/arquicast-092-direito-a-cidade/>. Acessado em Outubro/2022.
4. DELGADO, Denyse; **A CENTRALIDADE DE CIDADES MÉDIAS COMO ELEMENTO (DES) ESTRUTURADOR DO SEU ENTORNO: Estudo de caso de Juiz de Fora, Minas Gerais**. Tese de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal Fluminense. Niterói. 2012

5. LESSA, Jair. **Juiz de Fora e seus pioneiros: do Caminho Novo à Proclamação**. Juiz de Fora, Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, 1985.
6. Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora. Juiz de Fora, PJF, 2019
7. PDDU, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juiz de Fora. Juiz de Fora, PJF, 2004.
8. Lei nº 6908, de 31 de maio de 1986. Dispõe sobre o parcelamento do solo no município de Juiz de Fora. Sistema de legislação - JF legis.
9. Gestão Urbana SP. Sp.gov.br. Publicado em 2014. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-territorial/eixos-de-transformacao/objetivos/>> Acessado em Maio/2023.
10. CORRÊA, Maurício Lima. **Resgatando o passado: A história de Juiz de Fora**. Disponível em < <https://mauricioresgatandoopassado.blogspot.com/>> Acessado em Abril/2023
11. **Diagnóstico revela o perfil da desigualdade de gênero na Arquitetura e Urbanismo**. *Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil*, Brasília, 4 ago. 2020 <<https://bit.ly/2UTbzPP>>.
12. COLETIVO ROSA KLIASS. **Manifesto feminista no Dia Internacional da Mulher. Arquitetas e urbanistas, uni-vos!** *Drops*, São Paulo, ano 20, n. 150.02, Vitruvius, mar. 2020 <<https://vitruvius.com.br/revistas/read/dro>>
13. de Melo, João Cesar. **Os andares de Lúcio Costa**. Instituto Liberal. Julho 2015. Disponível em: < <https://www.institutoliberal.org.br/blog/os-seis-andares-de-lucio-costa/>>. Acessado em Maio/2023.
14. Área de Fruição Pública- E-book ilustrado. Prefeitura de Belo Horizonte. Disponível em: < <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/planejamento-urbano/e-book-sobre-area-fruicao-publica-e-disponibilizado>>. Acessado em Maio/2023.

15. NEGRI, Silvio Moisés. **Segregação Sócio-Espacial: Alguns Conceitos e Análise.**

Artigo Acadêmico. Rondonópolis. Disponível em:

<http://www.uff.br/posgeo/modules/xt_conteudo/content/campos/elizabeth.pdf.> Acessado em Outubro/ 2022.

16. CASTILHO, José Roberto Fernandes. A atuação do poder público no espaço urbano. Os “direitos da cidade”. *Arquitextos*, São Paulo, ano 13, n. 156.01, Vitruvius, maio 2013

<<https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/13.156/4798>>.